



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA – FEIRA 26 DE JULHO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: Pagamento de inscrição para participação dos servidores do Município de Brejo do Cruz – PB no congresso "Licitações do Futuro – Edição Agente de Contratação; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA - R\$ 17.622,50. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a lei 14.133/21, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 26 de Julho de 2024

Simonny Danielly Alves de Freitas
Secretária Municipal de Educação

SETOR DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME EDITAL Nº007/2024 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO E AVANÇO DA EDUCAÇÃO (PRAE)

O GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, por intermédio da Secretaria de Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas municipais de Educação Básica e nos ambientes educacionais, no intuito de laurear professores, diretores, coordenadores e os profissionais da Educação com o Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE), nos termos da Lei Nº 029/2021, de 10 de novembro de 2021, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) é uma iniciativa do Governo Municipal de Brejo do Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas, executadas por professores, diretores, coordenadores e demais profissionais da Educação em exercício (efetivos e contratados) e lotados nas escolas públicas municipais ou nos demais espaços da Secretaria de Educação, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e conscientização no contexto do lixo e suas consequências para meio ambiente, assim tornando a nossa sociedade mais sustentável.

1.2 O Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) estará aberto, exclusivamente, aos professores, diretores, coordenadores e demais profissionais da Educação em efetivo exercício de suas funções, com carga horária registrada e comprovada, e lotados em escolas ou nos espaços da Secretaria

de Educação da Rede Pública Municipal da Educação de Brejo do Cruz, que estejam atuando de forma presencial.

1.3 O Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) estabelecerá, como critérios para seleção, a apresentação de três instrumentos que deverão fazer referência a boas práticas docentes, frente aos desafios no processo de ensino e conscientização no contexto do lixo e suas consequências para meio ambiente, assim tornando a nossa sociedade mais sustentável, a saber:

- Projeto didático-pedagógico, elaborado por todos os profissionais da educação, lotados nas escolas públicas municipais ou nos demais espaços da Secretaria de Educação para enfrentar aos desafios no processo de ensino e conscientização no contexto do lixo e suas consequências para meio ambiente;

- Relatório de execução do projeto didático-pedagógico, produzidos na escola;

- Documentos comprobatórios.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE):

2.1 Valorizar os professores, diretores, coordenadores e demais profissionais da Educação da rede pública municipal da Educação de Brejo do Cruz – PB que se destaquem pela competência nas diversas áreas do conhecimento e por práticas pedagógicas inovadoras e bem sucedidas que promovam os estudantes, possibilitando-lhes a conscientização na arrecadação do lixo, suas formas de reciclagem e destinação.

2.2 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por professores, diretores, coordenadores e demais profissionais da Educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e auxiliares na execução de práticas pedagógicas, buscando, assim, uma maior participação da comunidade escolar na construção de uma sociedade mais sustentável.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Todas as escolas públicas municipais e a equipe pedagógica e demais espaços de Secretaria de Educação junto aos profissionais da Educação (efetivos e contratados) em efetivo exercício de suas funções, com carga horária comprovada e devidamente lotados nesses ambientes, estão aptos a se inscreverem e concorrerem ao Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE), desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio de formulário de inscrição, projeto da escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação, didático-pedagógico, desenvolvido no ano de 2024, relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios, conforme especificados no item 4 deste Edital.

3.2 A inscrição para o Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) ocorrerá no período de 29 de julho de 2024 até 16 de agosto de 2024 enviado no e-mail: praebrejodocruz@gmail.com e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário e envio do projeto da escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação elaborado para o ano de 2024, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA – FEIRA 26 DE JULHO DE 2024

identificação e confirmação da inscrição da escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE).

3.3 Apenas 01(um) projeto didático-pedagógico da escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação, enviado à Secretaria Municipal de Educação, em formato PDF, conforme instruções disponibilizadas no quadro 1 deste Edital, será analisado pela comissão avaliadora do Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE), não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.4 A homologação da inscrição das escolas públicas municipais de Educação ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) ocorrerá no dia 28 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: brejodocruz.pb.gov.br e dar-se-á após confirmado o envio do projeto da escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação no ato da inscrição.

3.5 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias, de 29 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, por meio de abertura de processo na SME.

3.6 O envio do dossiê (relatório de execução do projeto didático-pedagógico e documentos comprobatórios) das escolas públicas municipais de Educação ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE), ocorrerá no período de 21 de outubro a 25 de outubro de 2024, mediante identificação do número de inscrição da escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação, que receberá através do e-mail no ato da inscrição. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação da escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE).

3.7 Apenas 01 (um) dossiê (relatório de execução do projeto didático-pedagógico e documentos comprobatórios), enviado à Secretaria Municipal de Educação, em formato PDF conforme instruções disponibilizadas neste edital, será analisado pela comissão avaliadora do Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE), não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.8 A homologação das escolas contempladas da rede pública municipal de Educação ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) ocorrerá no dia 11 de novembro de 2024 no endereço eletrônico: brejodocruz.pb.gov.br e dar-se-á após confirmado o envio do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios), enviado à Secretaria Municipal de Educação.

3.9 Os professores, diretores, coordenadores e demais profissionais da Educação das escolas públicas municipais de Educação ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação que tenham 2 (duas) matrículas só poderão concorrer 1 (uma) vez ao Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE), mediante a comprovação da inscrição. Sendo assim, para efeito de premiação, recebimento de bonificação, cujo projeto e dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, auto

avaliação e justificativa) atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O projeto da escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação, elaborado para o ano de 2024, bem como relatório de execução e documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelos profissionais da Educação das escolas públicas municipais de Educação ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação, inscrito no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE), em período estabelecido no cronograma deste Edital (item 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério (Quadro 1).

4.2 O projeto inscrito no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) deverá ter duração mínima de 60 dias, devendo apresentar contribuições para a redução do lixo, reciclagem, bem como desafios no processo de ensino e conscientização no contexto do lixo e suas consequências para meio ambiente, assim tornando a nossa sociedade mais sustentável.

4.2.1. O Projeto deverá fazer interlocução com eixos transversais, por meio de práticas pedagógicas, tais como:

- Discussões sobre direitos humanos e diversidade;
- Atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil;
- Sustentabilidade;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Inclusão digital;
- Educação inclusiva;
- Atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento;
- Educação Profissional e mercado de trabalho;

4.3 O Projeto inscrito no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) deverá incluir ações interdisciplinares trabalhadas de forma coletiva com todos os profissionais da Educação da escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação, com enfoque nos desafios no processo de ensino e conscientização no contexto do lixo e suas consequências para meio ambiente, assim tornando a nossa sociedade mais sustentável;

4.4 O projeto inscrito no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) é critério classificatório deste processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, se observado atendimento as especificidades previstas nos itens 4.2, 4.3, 4.7 e 4.8 deste edital, e eliminatório se não apresentado.

4.5 O relatório de execução do projeto desenvolvido pela escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação inscrito no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) deve conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pelo projeto, previstos nos itens 4.2 e 4.3 deste edital.

4.6 Na pontuação do projeto e respectivo relatório de execução inscrito no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) serão considerados ainda: consistência pedagógica e conceitual, clareza nos objetivos e adequação didática das práticas



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA – FEIRA 26 DE JULHO DE 2024

pedagógicas propostas em relação aos desafios no processo de ensino e conscientização no contexto do lixo e suas consequências para meio ambiente, assim tornando a nossa sociedade mais sustentável. Os professores que atuam em anexos de unidades regulares de ensino, bem como anexos de outras unidades (sala de AEE), e em turmas de escolas com estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, deverão considerar na elaboração do projeto e relatório de execução as ações específicas para este público de estudante atendido.

4.7 O projeto da escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação inscrito no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) bem como o relatório de execução, deverão ser digitados em papel A4; margem superior e esquerda 3,0; margem inferior e direita 2,0; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; espaçamento 1,5, observando o limite de páginas de cada item.

4.8 Os documentos comprobatórios apresentados pela escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação inscritos no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério e juntos podem somar até 6 (seis) pontos (Quadro 1).

4.9 Ao final do processo seletivo, o projeto, relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios, desenvolvidos no ano de 2024, apresentados à Secretaria Municipal de Educação por parte da escola da rede pública municipal de Educação ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação inscrito no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE), poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

4.10 Serão selecionadas no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) os professores, diretores, coordenadores e demais profissionais da Educação das escolas públicas municipais de Educação, equipe pedagógica e demais espaços da Secretaria de Educação que apresentem projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios, atendendo aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital e que atinjam pontuação mínima igual a 7,0 (sete) no Quadro 1.

4.11 Para atendimento de cada critério que consta no Quadro 1, a escola inscrita e que teve sua inscrição homologada, deverá enviar um arquivo único e em formato PDF, exclusivamente em cada item específico no Quadro 01 deste edital, no e-mail praebrejudocruz@gmail.com. Não serão aceitos documentos inseridos em critérios divergentes aos respectivos itens estabelecidos no Quadro 01.

QUADRO 1		
Critério	Projeto (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
1	Projeto desenvolvido pela escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação para o ano de 2024, conforme estabelecem os itens 4.2 (0,0 a 0,7); 4.3 (0,0 a 0,8), 4.7 (0,0 a 0,3) e 4.8 (0,0 a 0,2) deste edital. Mínimo de 05 (cinco) e máximo de 20 (vinte) páginas.	0,0 a 3,0
Critério	Critério Relatório de Execução do Projeto	Pontuação

	(Critério Classificatório e Eliminatório)	
2	Relatório de execução do projeto desenvolvido pela escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação, de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecem os itens 4.5 (0,0 a 1,5); 4.7 (0,0 a 0,3) e 4.8 (0,0 a 0,2) deste edital. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas.	0,0 a 3,0
3	<p>Enviar documentos que comprovem:</p> <p>CRITÉRIOS PARA OS PROFESSORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Manter o diário atualizado; (0,0 a 1,0) -Ações no projeto que contemplem os desafios no processo de ensino e conscientização no contexto do lixo e suas consequências para meio ambiente, assim tornando a nossa sociedade mais sustentável; (0,0 a 1,0) -Desenvolver práticas de limpeza da sala de aula e ambientes da escola e espaços; (0,0 a 1,0) -Participar dos planejamentos, eventos e formações (possuir pelo menos 200h de formação) (0,0 a 1,0) <p>CRITÉRIOS PARA OS COORDENADORES, DIRETORES E MEMBROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ações da Secretaria no incentivo de práticas que combatem o acúmulo de lixo em locais não apropriados; (0,0 a 1,0) -Acompanhamento dos projetos das escolas; (0,0 a 1,0) -Ações para combater o descarte de lixo em locais não apropriados; (0,0 a 1,0) -Participação em formações e promoção de capacitações; (0,0 a 1,0) <p>CRITÉRIOS PARA DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Combater o descarte de lixo em locais não apropriados nas escolas; (0,0 a 1,0) -Participação nas ações do projeto escolar; (0,0 a 1,0) -Diminuição do descarte de lixo em locais não apropriados; (0,0 a 1,0) -Bom desempenho dos funcionários no desenvolvimento de suas atividades laborais (não ter notificações, pontualidade e frequência, zelo pelo ambiente e instrumentos de trabalho); (0,0 a 1,0) 	0,0 a 4,0
Pontuação Final (Projeto + Relatório de execução + Documentos Comprobatórios)		0,0 a 10,0

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) contemplará, dentro dos limites orçamentários, todos os professores, diretores, coordenadores e demais profissionais da Educação em exercício e lotados nas escolas públicas municipais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA – FEIRA 26 DE JULHO DE 2024

de Educação ou na equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação, selecionados neste Processo Seletivo, com o valor correspondente a remuneração de no mínimo ao seu salário base (classe e nível), caracterizando uma bonificação, com exceção dos profissionais do magistério citados nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

5.2 Não poderão ser contemplados com o Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) os professores, diretores, coordenadores e demais profissionais da Educação das escolas públicas municipais de Educação que tenha usufruído de licenças e/ou afastamentos por período de 30 (sessenta) dias, durante a execução do projeto.

5.3 Igualmente não serão contemplados com o Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) os professores que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

5.4 Também não serão contemplados os professores que não estejam lotados e em pleno exercício na escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação durante a vigência deste edital, ou que estejam em alguma licença por período igual ou superior a 30 dias entre o período da inscrição e envio do dossiê do projeto, conforme consta no Cronograma contido no item 7 deste edital.

5.5 O Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) será concedido a todos os professores, diretores, coordenadores e demais profissionais da Educação da escola ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação identificado por meio de sua matrícula e CPF no formulário de inscrição, não sendo possível realizar partilha ou transferência da premiação profissionais fora do exercício ativo.

5.6 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Brejo do Cruz em local a ser divulgado oportunamente.

5.7 A participação e premiação dos professores, coordenadores, diretores e demais profissionais da Educação das escolas públicas municipais de Educação ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação no processo seletivo do Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PRÊMIO DE RECONHECIMENTO E AVANÇO DA EDUCAÇÃO

6.1 A Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE), bem como sua presidência, será constituída mediante Ato da Secretaria Municipal de Educação - SME, a ser publicada no DO, até o final das inscrições.

6.2 A Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) será composta por profissionais com formação de nível superior na área de educação, indicados pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

6.3 É de competência da Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) a análise criteriosa do projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios, enviados pelas escolas ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação inscritas no referido

Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os projetos e dossiês (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) enviados pelas escolas ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação para concorrer ao Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) serão avaliados por 2 (dois) e até 3 (três) integrantes da Comissão Municipal de Avaliação do referido Prêmio.

6.5 Para cada projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios das escolas ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação que concorrem ao Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) será efetuada média aritmética das pontuações entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador. Assim, quando forem evidenciadas pontuações finais iguais do tipo Aprovação/Aprovação (duas avaliações acima ou iguais a 7,0) ou Reprovação/Reprovação (duas avaliações abaixo de 7,0) será realizada média aritmética das duas notas.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
26 de junho de 2024	Publicação do Edital
09 de agosto de 2024	Publicação da Portaria da Secretaria de Educação do Município de Brejo do Cruz criando a Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) no Diário Oficial do Estado.
29 de julho a 16 de agosto de 2024	Inscrição, por meio de envio do Projeto à SME para concorrer ao Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE).
28 de agosto de 2024	Homologação parcial do professor da rede pública municipal de Educação no processo seletivo do Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE).
29 de agosto a 30 de agosto de 2024	Interposição de recursos das inscrições homologadas e não homologadas no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE).
21 de outubro a 25 de outubro de 2024	Envio do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) pela escola da rede pública municipal de Educação ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação com inscrição homologada no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE).
11 de novembro de 2024	Divulgação das escolas da rede pública municipal de Educação, equipe pedagógica e demais espaços da Secretaria de Educação contemplados com o Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA – FEIRA 26 DE JULHO DE 2024

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas da rede pública municipal de Educação ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação inscritos e selecionados no Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

8.2 Serão desclassificados pela Comissão Avaliadora as escolas ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação que apresentarem conteúdos, no Projeto e/ou Relatório de Execução na edição de outra Secretarias municipais ou estaduais, iguais ou semelhantes, considerando Projetos e/ou Relatórios de Execução que concorreram a Prêmios em outras edições em anos anteriores, em situação de plágio, ou documentos falsificados, em prejuízo de aplicações das sanções previstas na legislação, após a devida apuração mediante procedimento próprio.

8.3 Os documentos enviados pelas escolas ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria Municipal de Educação – SME a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas municipais de Educação ou equipe pedagógica ou demais espaços da Secretaria de Educação poderão ser acionadas presencialmente e/ou remotamente, por técnicos indicados da Secretaria Municipal de Educação – SME que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos docentes, podendo o relatório dessa análise técnica ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos no Quadro 1 deste Edital.

8.5 Caberá à Comissão Municipal de Avaliação do o Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico:

8.6 O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no Diário Oficial.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PB, 26 de julho de 2024.

SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CONSELHODO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E
TURISMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO
CRUZ– BCPREV